



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 3.851, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017

[Documento normativo revogado pela Circular nº 3.931, de 14/2/2019.](#)

Altera tarifas do Sistema de Transferência de Reservas (STR), de que trata o Anexo II do Regulamento anexo à Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 9 de outubro de 2017, com base no art. 10 da Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, e nos arts. 9º; 10, inciso I; e 11 da Resolução nº 2.882, de 30 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no Capítulo VII do Regulamento anexo à Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002,

R E S O L V E :

Art. 1º O Anexo II do Regulamento anexo à Circular nº 3.100, de 28 de março de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo desta Circular.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor em 1º de dezembro de 2017.

Reinaldo Le Grazie
Diretor de Política Monetária

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11/10/2017, Seção 1, p. 67/68, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo II do Regulamento do STR – Tabelas de Tarifas

Em R\$

Tabela A - Operações em Regime Normal				
Serviço	Devida	Faixas de horários		
		6h30-12h30	12h30-16h30	Após 16h30
Liquidação de ordem de transferência de fundos	Pelo emissor	0,05	0,25	1,25
	Pelo receptor	0,15	0,15	0,15
Liquidação de ordem de transferência de fundos agendada emitida em dia anterior à data de liquidação	Pelo emissor	0,02	-	-
	Pelo receptor	0,15	-	-
Informação de saldo de conta, via RSFN	Pelo solicitante	1,76		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por mensagem via RSFN	Pelo solicitante	6,20 por mensagem		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por arquivo eletrônico solicitado via RSFN	Pelo solicitante	53,00/MB (mínimo de 6,20)		
Fornecimento de extrato de conta ou relação de lançamentos, por arquivo eletrônico solicitado via STR-Web	Pelo solicitante	Nihil para a primeira solicitação de cada tipo de arquivo no dia e 6,20 mínimo ou R\$53,00/MB, a partir da 2ª solicitação		

Em R\$

Tabela B - Operação em Regime de Contingência ^{1 2}	
Contingência Internet	
A cada pedido para utilizar o serviço	1.500,00
Contingência Telefônica	
A cada solicitação de mensagem, pelo participante com acesso principal via RSFN	2.000,00
A cada solicitação de mensagem, pelo participante com acesso principal via Internet	250,00

\1 - As tarifas de operação em regime de Contingência Telefônica ou Contingência Internet são cobradas de forma cumulativa às tarifas individuais por mensagem previstas para operação em regime normal conforme Tabela A.

\2 - O participante receptor está sujeito às tarifas de operação em regime normal conforme Tabela A.

Em R\$

Tabela C - Disponibilização do Aplicativo STR-Web como Principal Acesso ao STR ^{3 4}	
Participante emitente de até 1.000 ordens de transferência por mês	500,00/mês
Participante emitente de mais de 1.000 ordens de transferência por mês	4.000,00/mês

\3 - Além da tarifa pela disponibilização do aplicativo, o participante que utilizar o STR-Web como acesso principal está sujeito ao pagamento das tarifas individuais por mensagem previstas para operação em regime normal.

\4 - O participante será enquadrado na faixa de tarifação específica calculada com base na quantidade de transferências de fundos efetivadas no mês, por intermédio de sistema gerenciado pelo Banco Central do Brasil ou por ele emitidas diretamente, exceto mensagem STR0010 (IF requisita Transferência para devolução de transferência indevida).